



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 21/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A  
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2019**, que tem por objeto a prestação de serviço de publicidade de matéria legal, em jornais de grande circulação no Estado do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao **PROAD 3992/2019**, com fundamento no art 57, II da Lei 8666/93 e na Cláusula Terceira do contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP - CE.

**CONTRATADA - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP, CEP 13.031-830, Telefones: (19) 3037-0361 e (19) 3307-1796, e-mail: [atendimento@eloahpropaganda.com.br](mailto:atendimento@eloahpropaganda.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº **11.779.005/0001-80**, aqui legalmente representada por seu titular, **WILDENBERG MAX PENNA**, portador do CPF nº 083.288998-92, RG nº 16.579.326-0 – SSP/SP, e-mail: [max.penna@eloahpropaganda.com.br](mailto:max.penna@eloahpropaganda.com.br).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a redação da Cláusula Primeira do instrumento contratual (Do Objeto), apenas para fins de mero ajuste na redação, com o intuito de deixar evidente que a data, ali constante, trata-se do início da execução dos serviços e não da vigência, da seguinte forma:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação do Estado do Ceará, a partir de **05/08/2019**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído o subitem 3.1.1 ao item 3.1 da Cláusula Terceira (**Da Vigência do Contrato**), em virtude da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, da seguinte forma:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1- (...)**

**3.1.1** Fica prorrogado o prazo de vigência da presente contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **22.07.2020** para finalizar-se **22.07.2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta (Do valor do contrato e seu reajuste), em virtude do reajuste concedido, no percentual de 2,132160%, referente ao índice de reajuste de 1,02132160 do IPCA-IBGE acumulado no período de **julho/2019** a **junho/2020**, com efeitos a contar de **01.07.2020**, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E SEU REAJUSTE**

**4.1-** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**4.2 - (...)**

**4.3 -** O valor anual estimado foi obtido da seguinte forma: **R\$ 27,70** (valor do cm/coluna) X 500 cm/coluna (quantidade anual estimada para 12 meses).

(...)”

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE000902 - reforço do empenho original: 2020NE000123

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 15 de julho. de 2020.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
DIRETORA GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE

WILDENBERG MAX  
PENNA:08328899892

Assinado de forma digital por  
WILDENBERG MAX PENNA:08328899892  
Dados: 2020.07.15 16:57:02 -03'00'

WILDENBERG MAX PENNA  
REPRESENTANTE LEGAL.  
CONTRATADA